



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3758 - Ano 15 - 27 de Julho de 2021

## SUMÁRIO

---

• AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021	2
• AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007-2021	2
• REPUBLICAÇÃO DECRETO 787.2021 -ALTERA O DECRETO Nº 210.2020 QUE FIXA O VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI	2
• RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021	2



### AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2021 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (**GASES MEDICINAIS - OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, AR COMPRIMIDO E DIÓXIDO DE CARBONO**), para atender as necessidades da alta complexidade e demais unidades (HMTF, UMMI, UPA, UBS, MELHOR EM CASA e UNACON), sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento das empresas interessadas em participar do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 101-2021, que em razão do recebimento e análise de impugnação e dos ajustes de datas e prazos legais, resolve alterar a data da abertura do certame, que deverá ocorrer dia **03/08/2021, às 13h30min** (horário de Brasília), no endereço constante no Edital.

Teixeira de Freitas/BA, 27 de julho de 2021.

**Magda de Seles Guimarães**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007-2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, comunica a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública nº 007/2021, Processo Administrativo nº 1062/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação, drenagem, passeios no Bairro Novo Horizonte, Município de Teixeira de Freitas-BA, em razão da necessidade de ajustes e por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, conforme despacho anexo aos autos.

O referido Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da COPEL, situada no endereço constante no Edital, assim como a devolução dos envelopes não abertos (lacrados), podem ser solicitados à Copel em até 60 (sessenta) dias, sob pena de incineração.

Teixeira de Freitas, 26 de julho de 2021.

**Ana Lucia Oliveira Apenburg**  
SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GER. DE CONVÊNIOS

### REPUBLICAÇÃO DECRETO 787.2021 -ALTERA O DECRETO Nº 210.2020 QUE FIXA O VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Poder Público fiscalizar e normatizar os serviços que concede em caráter de permissão, com é o caso do serviço de mototáxi, conforme preconiza na Lei Municipal nº 890/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.112/2019 e Lei Municipal nº 1.053/2019;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a tarifa mínima de R\$6,00 (seis reais) e máxima de R\$7,00(sete) reais) para o serviço de mototáxi no Município de Teixeira de Freitas, durante todos os dias da semana, em horário comercial iniciando às 06h00min (seis horas) e finalizando às 20h00min (vinte horas), exceto aos sábados, domingos e feriados, cujo preço da tarifa a ser cobrada, será de R\$7,00 (sete reais).

§1º Durante todos os dias da semana nos horários entre às 20h01min (vinte horas e um minuto) e 05h59min (cinco horas e cinquenta e nove minutos), será cobrado tarifa especial de R\$7,00 (sete reais).

§2º Não haverá distinção de preço das tarifas estabelecidas neste decreto para nenhuma localidade dentro do parâmetro urbano do Município de Teixeira de Freitas, salvo os distritos e localidades fora da abrangência desta cidade, quando poderá haver negociação entre o passageiro e o permissionário;

§3º Caso o serviço de mototáxi seja solicitado por telefone, será cobrado taxa mínima adicional ao valor do serviço no valor de R\$2,00 (dois reais), podendo ser majorada desde que seja negociada com o usuário.

**Art. 2º** - A AMOSTEF - Associação dos Mototaxistas de Teixeira de Freitas, terá o prazo de 30 (trinta) dias para colocar nos pontos de mototáxis, uma placa com a inscrição dos valores de forma legível, clara e visível para todos os usuários.

**Art. 3º** - Os infratores destas normas terão seus alvarás de licenças cassados, desde que haja denúncia do usuário lesado ou de qualquer outra pessoa que tenha conhecimento do fato, e comprovação da infração, mesmo que seja a primeira, apurada em procedimento administrativo, assegurando ao infrator o direito a ampla defesa e ao contraditório.

§1º Da decisão que cassar o alvará, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, que será recebido apenas no efeito devolutivo, devendo ser dirigido à autoridade que cassou;

§2º As denúncias contra as formas contidas neste Decreto deverão serem feitas, pessoalmente pela pessoa lesada, na Ouvidoria Geral do Município, localizada na sede da Prefeitura ou na Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, onde será lavrada a queixa que será apurada, processada e encaminhada à Procuradoria Geral do Município para as providências necessárias e cabíveis.

**Art. 4º** - Caso o permissionário seja flagrado pela fiscalização de trânsito ou por qualquer outra autoridade municipal fazendo cobrança abusiva da tarifa do serviço de mototáxi ou diversa da que está estipulada neste Decreto, terá a sua motocicleta imediatamente apreendida, bem como, será suspenso o alvará de licença de permissionário do serviço de mototáxi, até que se proceda apuração prevista no artigo anterior.

**Art. 5º** - Fica o Setor de Comunicação e Imprensa da Prefeitura Municipal, encarregado de fazer ampla divulgação desse Decreto, utilizando para tanto, todos os meios de informação possível, a fim de dar conhecimento aos usuários do serviço de mototáxi, das normas ora instituídas.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, em 23 de julho de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Copel do município de Teixeira de Freitas, em razão da Homologação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte Licitação.

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 1288/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, drenagem, passeios com acessibilidade, sinalização horizontal e vertical no entorno da praça Joana Angélica no Município de Teixeira de Freitas-BA.

**Empresa Vencedora:** INPAV JMPN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

**Valor Global:** R\$ 306.816,15 (trezentos e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

**Base Legal:** art. 45, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93

**Data da Homologação e Adjucação:** 09/07/2021

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do município de Teixeira de Freitas – Ba, no horário comercial de 08:00 às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h. Teixeira de Freitas, 09 de julho de 2021

**Magda de Seles Guimarães**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO